



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1636/2026

DATA: 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER (FUNVIDA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ANA MARIA PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER (FUNVIDA), inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.700/0001-58, com sede a Rodovia MT-220, Km 12, Sinop/MT, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º A finalidade do presente Convênio é promover o atendimento e tratamento voluntário à dependentes químicos diagnosticados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à recuperá-los da dependência.

Parágrafo único. O atendimento a que se refere o caput deste artigo fica limitado à 10 (dez) vagas mensais.

Art. 3º O presente Convênio fica autorizado à partir da assinatura do respectivo Termo, retroagindo 01 de Abril de 2026, findando seu prazo em 01 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado no interesse das partes e até o máximo previsto em Lei.

Art. 4º O Município fica autorizado a repassar o montante de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a serem empenhadas e pagas em seus respectivos exercícios financeiros.

§ 1º Dos valores despendidos correspondem a um valor fixo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) acrescido de R\$ 400,00 por cada interno efetivamente encaminhado pelo Município de Vera à instituição.

§ 2º A Conveniente deverá aplicar os recursos provenientes do Convênio em despesas de sua manutenção e/ou investimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

§ 3º A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ANA MARIA PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO